

Lei Nº 137/70

De 17 de Novembro de 1970

Dispõe sobre aumento de vencimento dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal ativo da prefeitura, passa a ser fixadas de acordo com o anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ao pessoal inativo do Município, ficam assegurado os direitos e vantagens constante da lei nº 56 de 12 de outubro de 1962.

Art. 3º - As gratificações de Escrivão de Policia, Delegado de Policia, Secretario da Junta de Serviço Militar e Locutor do serviço de Alto-falante, passou a ser de acordo com o anexo nº 2.

Art. 4º - O salario da família a que tem direito o servidor municipal passa a ser de Ncr\$ 1,00 (um cruzeiro), por cada dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente que será suplementado quando a se tornar necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 17 de novembro de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Anexo I

Cargos	Vencimentos	Mensal
Secretário (cargos em comissão)		Cr\$ 100,00
Escriturária (1)		,,75,00
Porteiro (1)		,,70,00
Tesoureiro (1)		,,100,00
1º Fiscal (1)		,,75,00
2º Fiscal (1)		,,70,00
Procuradores (2) cada		,, 30,00
Motorista (1)		,, 90,00
Professores de Ensino Primário (19) cada		,, 75,00
Professor de Musica (1)		,, 80,00
Professores de Corte e Costura		,, 75,00
Professor de Bordado (1)		,,55,00
Servente (1)		,, 70,00
Assistente Parteira (2) cada		,, 70,00
Zeladores (2) cada		,, 70,00
Eletricistas (2) cada		,, 75,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 17 de novembro de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Anexo nº 02

Gratificações	Mensal
Delegado de Policia	Ncr\$ 40,00
Escrivão de Policia	,, 40,00
Locutor	,, 40,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	,, 90,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 17 de novembro de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 04 de novembro de 1970.

Autônio Assunção
Prefeito Municipal.

Fernando José de Brito
Secretário

Lei Nº 137/70
De 17 de Novembro de 1970.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Gararu:
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal ativo da Prefeitura passa a ser fixados de acordo com o anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ao pessoal inativo do Município, ficam assegurados os direitos e vantagens da Lei nº 56, de 12 de Outubro de 1962.

Art. 3º - As gratificações de Escrivão de Polícia, Delegado de Polícia, Secretário da Junta do Serviço Militar e Locutor do Serviço de Alto-Falante, passam a ser de acordo com o anexo nº 2.

Art. 4º - O Salário de família a que tem direito o servidor Municipal, passa a ser de Cr\$ 1,00 (hum Cruzeyro), por cada dependente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente que será suplementada quando se tornar necessária.

Art. 6º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1971, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 17 de novembro de 1970.

Antonio Mesquita
Prefeito Municipal.

Wlmar de Souza Brito
Secretário.

Cargos	Quantidade	Remuneração Mensal
Secretário (Cargos em Comissão)	1	Cr\$ 100,00
Escriturária (1)	1	" 75,00
Porteiro (1)	1	" 70,00
Tesoureiro (1)	1	" 100,00
1º Fiscal (1)	1	" 75,00
2º Fiscal (1)	1	" 70,00
Procuradores (2) cada	2	" 30,00
Fotografista (1)	1	" 90,00
Professores de Ensino Primário (19) cada	19	" 75,00
Professor de Música (1)	1	" 80,00
Professor de Costura e Cultura (1)	1	" 75,00
Professor de Bordado (1)	1	" 75,00

Servente (1)	est 70,00
Assistente Parteira (2) cada	" 70,00
Meladores (2) cada	" 70,00
Eletricista (2) cada	" 75,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 17 de novembro de 1970.

Antonio Resende
 Prefeito Municipal.

Secretário.

Anexo Nº 02

Gratificações	Mensal
Delegado de Polícia	est 40,00
Escrivão da Polícia	" 40,00
Locutor	" 40,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	" 90,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 17 de novembro de 1970.

Antonio Resende
 Prefeito Municipal.

Secretário

Lei Nº 138/70

De 17 de novembro de 1970.

Autoriza ao Poder Executivo do Município, a
 abrir o Crédito Especial de est 5.000,00 para os